

Fica NOTIFICADA a OSC NÚCLEO DE AÇÕES PARA A CIDADANIA NA DIVERSIDADE - LACE, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 20/08/2019 delibera pela APROVAÇÃO da prestação de contas.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Consta pendência no cumprimento do Plano de Providências apontado na Semestralidade anterior, relacionada às adequações do imóvel solicitadas por SMADS/CEM, cabendo o imediato cumprimento mediante prazo estabelecido.

São Paulo, 09 de Janeiro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gerson Alves de Souza - RF 788.502.4

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Lucia Ferrari - RF 523.221.0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana Lacerda Santos - RF 796.426.9

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**6024.2019/0000221-0 – SAS/FB – TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 249/SMADS/2019.**

Fica alterado o valor do custo Direto, anteriormente autorizado, sem alteração do valor da parceria como segue:

Fica alterado o valor do custo direto – Remuneração de Pessoal e Encargos Relacionados – item de despesa Remuneração de Recursos Humanos, anteriormente autorizado, sem alteração do valor da parceria como segue:

•Remuneração de Recursos Humanos: R\$ 18984,61

Fica alterado o valor do custo direto - Remuneração de Pessoal e Encargos Relacionados - item de despesa Encargos Sociais e Trabalhistas dos Recursos Humanos, anteriormente autorizado, sem alteração do valor da parceria como segue:

•Encargos Sociais e Trabalhistas dos Recursos Humanos: R\$ 1917,45

Fica alterado o valor do custo direto - Remuneração de Pessoal e Encargos Relacionados - item de despesa Fundo Provisionado, anteriormente autorizado, sem alteração do valor da parceria como segue:

•Fundo Provisionado: R\$ 4094,98

Fica alterado o valor do custo direto – Outras Despesas - item de despesa materiais para trabalho socioeducativo e pedagógico, anteriormente autorizado, sem alteração do valor da parceria como segue:

•Materiais para trabalho socioeducativo e pedagógico – R\$850,00

Fica alterado o valor do custo direto – Outras Despesas - item de despesa materiais de higiene e limpeza, anteriormente autorizado, sem alteração do valor da parceria como segue:

•materiais de higiene e limpeza – R\$1000,00

Fica alterado o valor do custo direto – Outras Despesas - item de despesa manutenção e reforma do imóvel, anteriormente autorizado, sem alteração do valor da parceria como segue:

•Manutenção e reforma do imóvel- R\$ 250,00

Fica alterado o valor do custo direto – Outras Despesas - item de despesa aquisição e bens permanentes, anteriormente autorizado, sem alteração do valor da parceria como segue:

•Despesas com aquisição e bens permanentes - R\$ 100,00

Fica alterado o valor do custo direto – Outras Despesas - item de despesa transporte dos usuários quando necessário e para o serviço de acordo com a necessidade do serviço - anteriormente autorizado, sem alteração do valor da parceria como segue:

•Transporte dos usuários quando necessário e para o serviço de acordo com a necessidade do serviço – R\$100,00

Fica alterado o valor do custo direto – Outras Despesas - item de outras despesas decorrentes diretamente da necessidade do serviço - anteriormente autorizado, sem alteração do valor da parceria como segue:

•Outras despesas decorrentes diretamente da necessidade do serviço – R\$ 663,43

Data da assinatura: 05/01/2021. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração citado.

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2017/0002506-3 – SAS CIDADE ADEMAR. Termo de Rescisão ao Termo de Colaboração 052/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil SÃO PAULO WOMAN'S CLUB – CLUBE PAULISTANO DE SENHORAS - CNPJ 61.920.005/0001-27. Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV. Modalidade: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – RESCISÃO A PARTIR DE: 01/02/2021. ASSINATURA EM:12/01/2021.**

**PROCESSO SEI n.º: 6024.2018/0000141-7 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS – CAPELA DO SOCORRO

NOME DA OSC: NÚCLEO DE AÇÕES PARA CIDADANIA NA DIVERSIDADE - LACE

NOME FANTASIA: LACE NAISPD II E III

TIPOLOGIA: NAISPCD II e III

EDITAL: 024/ SMADS/2018

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 180/SMADS/2018

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: SIDNEI SEBASTIÃO DA LUZ - RF 823.591.1

DATA DE PUBLICAÇÃO DO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 01/05/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 05/2019 a 10/2019.

Fica NOTIFICADA a OSC NÚCLEO DE AÇÕES PARA A CIDADANIA NA DIVERSIDADE - LACE, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 20/08/2019 delibera pela APROVAÇÃO da prestação de contas.

São Paulo, 09 de Janeiro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gerson Alves de Souza - RF 788.502.4

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Lucia Ferrari - RF 523.221.0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana Lacerda Santos - RF 796.426.9

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2018/0001313-0 – SAS PERUS. Termo de Rescisão ao Termo de Colaboração 290/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC - CNPJ 52.168.804/0001-06. Tipo de Serviço: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Modalidade: CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CCA RECANTO DOS HUMILDES III – RESCISÃO A PARTIR DE: 31/01/2021. ASSINATURA EM:21/01/2021.**

**6024.2017/0003401-1**

SAS – IT

NOME DA OSC: PROJETO CULTURAL EDUCACIONAL NOVO PANTANAL

NOME FANTASIA: NCI PROCEDU ITAIM PAULISTA

TIPOLOGIA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO

EDITAL n.º: 327/SMADS/2017

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2017/0003401-1

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 195/SMADS/2018

**DELIBERAÇÃO DO SUPRVISOR (A) SOBRE A DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o período decorrido, não tendo a OSC interposto recurso, considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação rejeitou a prestação de contas final, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, considerando que as irregularidades não foram sanadas, considerando todas as ponderações exaradas com base na legislação vigente IN 03/SMADS/2018 artigo 138, JULGO PELA MANUTENÇÃO DA REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, publicada no sítio da SMADS e no DOC, de 19/01/2021 página 64.São Paulo 29 de janeiro de 2021.Rose Meiry Bianor Borges, Supervisora da SAS – ITAIM.

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2018/0001055-6 – SAS JAÇANÃ/TREMEMBÉ. Termo de Rescisão ao Termo de Colaboração 357/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AMIGAS DO JOVA RURAL - CNPJ 00.346.741/0001-29. Tipo de Serviço: MSE-MA SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - MSE/MA TREMEMBÉ – RESCISÃO A PARTIR DE: 07/03/2021. ASSINATURA EM:22/01/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2018/0010715-0 – SAS CAPELA DO SOCORRO. Termo de Rescisão ao Termo de Colaboração 032/SMADS/2017. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC - CNPJ 52.168.804/0001-06. Tipo de Serviço: SASF - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO – CIDADE DUTRA I – RESCISÃO A PARTIR DE: 31/01/2021. ASSINATURA EM:21/01/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2018/0010247-7 – SAS CAPELA DO SOCORRO. Termo de Rescisão ao Termo de Colaboração 212/SMADS/2016. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC - CNPJ 52.168.804/0001-06. Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO – CIDADE DUTRA II – RESCISÃO A PARTIR DE: 31/01/2021. ASSINATURA EM: 21/01/2021**

**6024.2020/0008135-0**

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta, AUTORIZO, por dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único ao art. 9º da IN 03/SMADS/2018, AUTORIZO, desde que desde que nos prazos determinados por CAF/CEM repare fissuras e rachaduras do imóvel onde será realizado o serviço; realize reparo no piso da sala administrativa; instale dois lavatórios acessíveis em cada banheiro (masculino e feminino) conforme as recomendações da NBR 9050/2020; e reparar manchas de bolor devido a umidade na laje dos banheiros, a partir do dia 01/02/2021, a celebração de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil ASA - Associação Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 62.272.497/0010-45, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial Centro Dia para Idosos, com capacidade de atendimento de 30 vagas, no Distrito Mandaquí, para atendimento a Regional Santana, Mandaquí e Tucuruvi, sob supervisão da SAS Santana/Tucuruvi, pelo valor do repasse mensal de R\$ 95.269,92, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 01/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação. A vigência da parceria será de 05 (cinco) anos (de 01/02/2021 a 31/01/2026). Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: Centro Dia para Idosos, com capacidade de atendimento de 30 vagas, no Distrito Mandaquí, para atendimento a Regional Santana, Mandaquí e Tucuruvi, sob supervisão da SAS Santana/Tucuruvi; organização da sociedade civil ASA - Associação Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 62.272.497/0010-45, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 05 anos; fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único do art. 9º da IN 03/SMADS/2018; Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, 561/569. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.241.3007.6.154.3.3.50.39.00.00 através da Nota de Reserva nº 5.327/2021. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Sheyla Roberta Paz Pereira, portadora do RF nº 823.534.1, será a gestora desta parceria, sendo sua substituta a Sra. Milena de Souza Bonfim Shiquete, portadora do R.F. nº 788.176.2. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Bruna Melo Martin, portadora do R.F. nº 823.561.9 – titular;

b) Ivelize Oliveira Ferraz, portadora do R.F. nº 823.523.6 – titular;

c) Suelaine Pereira dos Santos, portadora do R.F. nº 787.729.3 – titular;

d) Felipe Bazo Torres, portador do R.F. nº 631.846.1 – suplente.

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2017/0003146-2 – SAS M'Boi MIRIM. Termo de Rescisão ao Termo de Colaboração 152/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC - CNPJ 52.168.804/0001-06. Tipo de Serviço: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Modalidade: CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA JARDIM COPACABANA – RESCISÃO A PARTIR DE: 31/01/2021. ASSINATURA EM:21/01/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2018/0008225-5 – SAS M'BOI MIRIM. Termo de Rescisão ao Termo de Colaboração 016/SMADS/2019. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC - CNPJ 52.168.804/0001-06. Tipo de Serviço: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Modalidade: CENTRO PARA A JUVENTUDE - CJ – RESCISÃO A PARTIR DE: 31/01/2021. ASSINATURA EM: 21/01/2021.**

**6024.2018/0000895-0**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, especialmente pela manifestação da Coordenadoria Jurídica, que acolho, e com fundamento jurídico no artigo 11, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 52.830/2011, aplico a penalidade de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS da Cidade de São Paulo da OSC PROJETO ES-

PERANÇA DE SÃO MIGUEL PAULISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.856.642/0001-03, com decorrência à aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2017/0002654-0 – SAS M'BOI MIRIM. Termo de Rescisão ao Termo de Colaboração 241/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC - CNPJ 52.168.804/0001-06. Tipo de Serviço: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Modalidade: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL - CCINTER IPAVA – RESCISÃO A PARTIR DE: 31/01/2021. ASSINATURA EM: 21/01/2021.**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**6024.2018/0001021-1 – SAS M'BOI MIRIM. Termo de Rescisão ao Termo de Colaboração 403/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da sociedade civil OCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC - CNPJ 52.168.804/0001-06. Tipo de Serviço: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Modalidade: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - NCI – RESCISÃO A PARTIR DE: 31/01/2021. ASSINATURA EM: 20/01/2021.**

**6024.2020/0009117-7**

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta (037760671, 037966373 e 038286709), AUTORIZO, por dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único ao art. 9º da IN 03/SMADS/2018, AUTORIZO, desde que a OSC, no prazo de 30 dias instale tela de proteção contra insetos na janela da despesa e no prazo de 02 meses repare o piso da quadra; a partir do dia 15/02/2021, a celebração de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil Núcleo Cristão Cidadania e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 04.373.052/0002-45, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, na modalidade Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos / CEDESP, com capacidade de atendimento de 320 vagas, distribuídas entre os eixos Desenvolvimento Educacional e Social, 40 vagas; Gestão e Negócios, 80 vagas; Infraestrutura, 80 vagas; Ambiente e Saúde, 40 vagas; Informação e Comunicação, 40 vagas e Produção Cultural e Design, 40 vagas; no Distrito Vila Maria, para atendimento ao mesmo distrito, sob supervisão da SAS Vila Maria/ Vila Guilherme, pelo valor do repasse mensal de R\$ 162.957,34, para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 01/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação. A vigência da parceria será de 05 (cinco) anos (15/02/2021 a 14/02/2026). Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos / CEDESP, com capacidade de atendimento de 320 vagas, no Distrito Vila Maria, para atendimento ao mesmo distrito, sob supervisão da SAS Vila Maria/ Vila Guilherme; organização da sociedade civil Núcleo Cristão Cidadania e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 04.373.052/0002-45, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 05 anos; fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único do art. 9º da IN 03/SMADS/2018; Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425, 36º andar. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.6.168.3.3.50.39.00.00 através da Nota de Reserva nº 7.370/2021. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Neusa Maria Paiva, portadora do RF nº 684.475.8, será a gestora desta parceria, sendo sua substituta a Sra. Márcia de Aparício Costa, portadora do R.F. nº 823.605.4.. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Andréa de Arruda Flora, portadora do R.F. nº 603.405.5 – titular;

b) Gislayn Gonçalves Lourenço, portadora do R.F. nº 823.524.1 – titular;

c) Bárbara Piccirilli de Araújo, portadora do R.F. nº 858.856.2 – titular;

d) Maria Aparecida de Carvalho Palma Sanchez, portador do R.F. nº 645.476.3 – suplente

**6024.2020/0008639-4**

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pelo Gestor da Parceria (doc. SEI 036663842), acolhido pela SAS São Mateus (doc. SEI 037177295), e das manifestações da Coordenadoria de Proteção Social Básica (doc. SEI 037717839), da Coordenadoria de Gestão de Parcerias (doc. SEI 038174460) e da manifestação da Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 038063998), e com fundamento nos artigos 30, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/16, e no parágrafo único ao artigo 9º da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, AUTORIZO, a celebração, sob a condição de que, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de Engenharia e Manutenção, sejam providenciadas as seguintes adequações ao imóvel: I - Eliminar infiltração presente no salão do andar inferior – prazo de 60 (sessenta) dias; e II - Reparar deslocamento do revestimento e pintura presente no andar inferior – prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares cabíveis, de Termo de Colaboração com a organização social Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira, inscrita no CNPJ sob o nº 65.887.382/0001-62, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV", na modalidade "Centro para a Juventude – CJ", com capacidade de oferecimento de 120 vagas, sendo 60 vagas para os turnos da manhã e da tarde, com área de abrangência distrital e instalação no Distrito de São Rafael, pelo valor do repasse mensal de R\$ 54.531,04, para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses a partir de 01/02/2021. Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao artigo 32, §1º, do Decreto Municipal n.º 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV", na modalidade "Centro para a Juventude – CJ" com oferecimento de 120 vagas, sendo 60 vagas destinadas para os turnos da manhã e da tarde, com abrangência e instalação no Distrito de São Rafael, sob supervisão da SAS São Mateus; organização da sociedade civil Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira, inscrita no CNPJ sob o nº 65.887.382/0001-62, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 05 anos com início em 01/02/2021; fundamentos: artigo 30, inciso IV, da

Lei Federal n.º 13.019/14, artigo 30, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 57.575/16 e parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018. Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 36º Andar. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva n.º 7.393. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, o Sr. Marcelo Iran Silva Sousa, portador do RF n.º 777.692-6, será o gestor desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Andrea Paula Pereira Trigo, portadora do RF n.º 847.585-7. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Denise Batista da Silva, portadora do RF n.º 823.553-3 – Titular;

b) Rosana Duru Silvério, portadora do RF n.º 535.402-1 – Titular;

c) Moacyr Yassuo Uehara, portador do RF n.º 587.988-1 – Titular;

d) Karina Damas Pordeus, portadora do RF n.º 779.374-0 – Suplente.

**6024.2020/0008489-8**

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta (037146589, 038057114 e 038279345), AUTORIZO, por dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único ao art. 9º da IN 03/SMADS/2018, a celebração de Termo de Colaboração, desde que a OSC nos prazos determinados por CAF/CEM nos prazos determinados por CAF/CEM promova a eliminação de infiltração nos ambientes do piso superior do imóvel; repare de telhas quebradas; Regularização de acabamentos das paredes; faça a limpeza do sistema de escoamento do telhado; eliminação dos degraus existentes no imóvel conforme NBR 9050/2020; troque os pisos externos quebrados; embuta o sistema elétrico exposto no dormitório das cuidadoras; Fechamento dos buracos existentes na alvenaria do dormitório; e adequação dos corrimãos existentes no imóvel conforme norma NBR 9050/2020, a partir do dia 01/02/2021, com a organização da sociedade civil Associação Maria Helen Drexel, inscrita no CNPJ sob o nº 44.006.203/0001-60, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial Casa Lar, na modalidade de Serviço de Acolhimento provisório e excepcional para até 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço é oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa trabalha como educador/cuidador residente em uma casa disponibilizada pela organização – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes. Tal profissional deve participar ativamente das decisões relacionadas à casa-lar, sendo recomendável que o mesmo tenha autonomia para gerir a rotina "doméstica", inclusive as despesas da casa. Recomenda-se que as crianças e adolescentes tomem parte nas decisões acerca da rotina da casa, de modo que os (as) mesmos(as) reconheçam-se como parte integrante do grupo, com direitos e deveres. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionando vínculo estável entre o educador/cuidador/ residente e as crianças e adolescentes atendidos. Deve favorecer o convívio familiar e comunitário, oportunizando a (re) inserção na família de origem ou substituta, atendendo a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. As crianças e adolescente devem fazer uso dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, onde o serviço está instalado. Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentes devem ser atendidos na mesma unidade. O serviço possui capacidade de 20 vagas, divididas em 02 unidades com 10 acolhidos cada e será instalado no Distrito Santo Amaro, para atendimento à regional de Santo Amaro, Campo Grande e Campo Belo, sob supervisão da SAS Santo Amaro, pelo valor do repasse mensal de R\$ 63.130,43, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 01/SMADS/2020). A vigência da parceria será de 05 (cinco) anos (01/02/2021 a 31/01/2026). Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: serviço socioassistencial Casa Lar, na modalidade de Serviço de Acolhimento provisório e excepcional para até 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço possui capacidade de 20 vagas, divididas em 02 unidades com 10 acolhidos cada e será instalado no Distrito Santo Amaro, sob supervisão da SAS Santo Amaro; organização da sociedade civil Associação Maria Helen Drexel, inscrita no CNPJ sob o nº 44.006.203/0001-60, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 05 anos; fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único do art. 9º da IN 03/SMADS/2018; Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425, 36º andar. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.6.221.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 7.382/2021. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Karla Maira Bandeira Maciel, portadora do RF nº 823.564-3, será a gestora desta parceria, sendo sua